



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores
 Santo Antônio da Patrulha / RS
 Protocolo nº 1531
 Em. 14/04/2025 Horário. 15:29

 Servidor(a)

PROJETO DE LEI Nº 189/25

CÂMARA MUNICIPAL
 Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
 Em: 14/04/25

 Secretário

CRIA O DIA MUNICIPAL DO PATRIOTA

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Patriota, a ser celebrado, anualmente, na data de 21 de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 14 de abril de 2025.

Ver. André Antônio Randazzo dos Reis – MDB

Comissão de Constituição e Justiça

14/4/25

 Servidor(a)

Comissão de Educação, Bem Estar Social, Saúde e Infraestrutura

28/4/25

 Servidor(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICAÇÃO

O respeito aos símbolos da Pátria, em qualquer país, é uma obrigação de todos, adultos e crianças. Algumas nações levam essa determinação mais a sério que outras, como os Estados Unidos e Israel, por exemplo, onde a bandeira nacional é festejada em todos os eventos políticos, artísticos e esportivos.

Aqui no Brasil, o patriotismo parece estar desgastado, os símbolos nacionais raramente sensibilizam as pessoas. Como a maior parte do que ocorre no País, o respeito à Bandeira e ao Hino Nacional está banalizado. Banalizaram tudo, não há seriedade e até mesmo questões nacionais graves são, muitas vezes, tratadas com desprezo e chacota.

Precisamos voltar a cultivar o respeito em toda a sua plenitude. O respeito aos símbolos nacionais faz parte da nacionalidade, da unidade do País, faz parte da cultura saudável de um povo.

O hino, a bandeira nacional, os heróis de sua história, compõem também o rol de símbolos que representam a nação e que devem ser honrados, defendidos e valorizados.

A escolha do dia 21/03 dar-se em celebração a data de aniversário do ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, Figura expoente e de expressão do patriotismo Nacional

Assim, segundo o filósofo Luiz Felipe Pondé, o Patriotismo é o amor genuíno que um indivíduo nutre pela história de seu território ou de sua nação, uma identificação sincera com sua identidade cultural historicamente construída.

Of. n.º 628/2025

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 189/2025**, que " Cria o Dia Municipal do Patriota.", o qual foi apreciado durante a 13ª Reunião Ordinária, realizada na data de 28 de abril, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com parecer das comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 29/04/2025 às 08:44:37.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FR41.7I4P.GX9W.1BGD



Mem. n.º 665/24-SEMAF.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2025.

De: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF.

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM.

Assunto: **Análise de Projeto de lei de autoria da Câmara.**

Enviamos, neste Processo Eletrônico, o Projeto de Lei n.º 189/2025, de autoria da Câmara de Vereadores, que “Cria o Dia Municipal do Patriota”, para análise da legalidade e adequação de tal proposição.

Solicitamos que a informação nos seja remetida **até o dia 12 de maio de 2025**, em virtude de prazos legais para o trâmite de promulgação da lei ou de encaminhamento de veto ao legislativo.

Atenciosamente,

Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 30/04/2025 às 15:45:06.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **FSCA.CMNM.YG5W.FOAD**



Mem. n.º 993/2025-PGM

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2025.

De: Procuradoria Geral do Município – PGM.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Assunto: **Parecer Jurídico - Processo Eletrônico 2025/230 - Mem. nº 665/2025-SEMAF.**

Em atenção à solicitação contida no Mem. nº 665/2025, anexo do Processo Eletrônico 2025/230, com as peças que o instruem, passamos a discorrer sobre nosso entendimento, levando em conta seu caráter opinativo.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade e adequação do Projeto de Lei nº 189/2025 de autoria da Câmara Municipal de Vereadores para a criação do “Dia Municipal do Patriota”, atribuindo a data para 21 de março.

O parecer exarado pela DPM cita decisão do STF no sentido de que a atribuição de nome de pessoa viva a via pública prejudica princípios constitucionais da moralidade administrativa e da impessoalidade no trato das coisas públicas¹.

Ainda que não seja o caso de denominação de via pública, a data passaria a ser tratada como comemorativa no município, ou seja, coisa pública municipal e, que, de acordo com o STF a situação vai além da honraria, do caráter de lembrança, de reconhecimento da trajetória do homenageado e passa a figurar como favorecimento indevido, ferindo a Constituição Federal².

¹ Recurso extraordinário com agravo. 2. Direito Constitucional. 3 . Lei estadual que atribuiu nome de pessoa viva a bem público. Violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade. Questão constitucional passível de fiscalização em abstrato. 4 . Negado seguimento ao recurso extraordinário. (STF - ARE: 1495470 SP, Relator.: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 02/09/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 10-09-2024 PUBLIC 11-09-2024)

² Recurso extraordinário com agravo. 2. Direito Constitucional. 3 . Lei estadual que atribuiu nome de pessoa viva a bem público. Violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade. Questão constitucional passível de fiscalização em abstrato. 4 . Negado seguimento ao recurso extraordinário. (STF - ARE: 1495470 SP, Relator.: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 02/09/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 10-09-2024 PUBLIC 11-09-2024)



Nesse sentido, o entendimento desta procuradoria, por ferir os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, se dá pela possibilidade de oposição de veto integral ao projeto de lei, no entanto o presente parecer não vincula o entendimento do chefe do Poder Executivo perante seu poder discricionário.

Ademais, anexo o parecer completo fornecido pela DPM.

Atenciosamente,

Igor dos Santos Oliveira,
Procurador Geral do Município.
OAB/RS 97.164

FSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-230

Para sua análise e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 13/05/2025 às 16:33:20.



LEI N.º 10.547, DE 20 DE MAIO DE 2025

Cria o Dia Municipal do Patriota.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Dia Municipal do Patriota, a ser celebrado, anualmente, na data de 21 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RZ16.UV8C.5OZO.NUGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.547, DE 20 DE MAIO DE 2025

Cria o Dia Municipal do Patriota.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Dia Municipal do Patriota, a ser celebrado, anualmente, na data de 21 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C6C3AD76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/05/2025. Edição 4079
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>